



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 83, de 30 de novembro de 1970.

Aprova aplicação do capital em investimentos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dispender nos exercícios de 71 a 73, a importância de CR\$ 341.887,60 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete e sessenta centavos), assim distribuídos:

- I- CR\$ 113.962,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros) em 1971.
- II- CR\$ 113.962,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros) em 1972.
- III- CR\$ 113.962,00 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros) de conformidade com o decreto Executivo nº 49 de 14 de setembro de 1969 tendo em vista o art. 23 da Lei 4.320.

Art. 2º. No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o art. Anterior, de despesas de capital, fixadas pelo plano plurianual de investimentos.

Atr. 3º. Não atingidos no exercício os limites a que se refere o art. Anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte.

Art. 4º. Os orçamentos de 71 a 73 consignarão obrigatoriamente dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de novembro de 1970.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de novembro de 1970.

Secretário Municipal de Administração
